

## **RESOLUÇÃO Nº 323/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 21 de dezembro de 2022, às 14 horas, por web conferência.

Considerando o Decreto nº 5010-R, de 16 de novembro de 2021, que instituiu o Plano Decenal SUS APS+10, vigente para o exercício de 2022 a 2032, o qual definirá as diretrizes, metas e estratégias de atuação governamental no Estado do Espírito Santo na Atenção Primária à Saúde (APS);

Considerando o programa de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10, que visa a ampliação e qualificação da infraestrutura assistencial da Atenção Primária à Saúde no Estado do Espírito Santo;

Considerando a adesão ao programa de Infraestrutura da rede de Atenção Primária à Saúde do Plano Decenal APS +10, prevista no artigo 4º, inciso I do supramencionado Decreto, efetivado por meio de Questionário de Manifestação de Interesse, divulgado no site da SESA nos meses de novembro e dezembro de 2021, no Anexo I da Resolução CIB-ES nº 74/2022;

Considerando Resolução CIB-ES nº 074-2022, que homologa as manifestações de interesse na adesão ao componente de infraestrutura do Plano Decenal da APS+10.

Considerando a Portaria nº 075-R, de 11 de maio de 2022, que disciplina o Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 para construção das Unidades Básicas de Saúde da Rede de Atenção Primária à Saúde nos municípios do Estado do Espírito Santo;

Considerando Resolução CIB-ES nº 080/2022, que adota o valor estimado do custo médio por m<sup>2</sup> para a região Sudeste, visando o custeio do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS +10 e aprova a listagem de Municípios/Unidades Básicas de Saúde habilitadas a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF) sem restrições e adesões com diligências a serem cumpridas;

Considerando a resposta ao OFÍCIO/SESA/GS/Nº 1014/2022, sobre os valores adotados pelo Ministério da Saúde do custo médio por m<sup>2</sup> para construção de UBS na Região Sudeste;

Considerando os pareceres técnicos da Comissão de Monitoramento do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS +10 - Portaria nº 178-S, de 29/10/2022.

Considerando a Resolução CIB-ES nº238/2022, de 16 de novembro de 2022, que estabeleceu a data limite de 30 de novembro de 2022, para o atendimento pleno das diligências. Findo este prazo, os pleitos que ainda tiverem pendências nos termos da Portaria n.º 075-R/2022 serão arquivados.

Considerando o Decreto nº 1838-S, de 31 de outubro de 2022, que designa José Tadeu Marino, para responder pelo cargo de Secretário de Estado da Saúde.

## **RESOLUÇÃO Nº323/2022 - CONTINUAÇÃO**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar Unidades Básicas de Saúde aptas para construção de acordo com a Portaria 075-R, de 10 de maio de 2022, que Disciplina o Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 para construção de Unidades Básicas de Saúde da Rede de Atenção Primária à Saúde nos municípios do Estado do Espírito Santo, conforme o anexo I.

**Art. 2º** - Aprovar que sejam arquivadas as solicitações de construções de Unidades Básicas de Saúde – UBS dos municípios não habilitados constantes do anexo II, dado o encerramento do Processo/2022.

**Art. 3º** - Aprovar a mudança de Porte I, para Porte II, da Unidade de Básica de Pequiá, do município de IÚNA, com um acréscimo de recurso estadual total de R\$248.880,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

**Art. 4º** – Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 22 de dezembro de 2022.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Secretário de Estado da Saúde - Respondendo  
Presidente da CIB/SUS-ES

## RESOLUÇÃO Nº323/2022 – ANEXO I – UBS APTAS À CONSTRUÇÃO

Nº	Município	População do Município	Local	Quantidades de Equipes por UBS	Área Construída (m²)	Valor por m²	Valor Total Obra m²
1	Afonso Claudio	30.326	João Valim	2 ESF	420	R\$3.473,00	R\$1.458.660,00
2	Afonso Claudio	30.326	Centro	3 ESF	420	R\$3.317,00	R\$1.625.330,00
3	Bom Jesus do Norte	9.988	Vista Alegre	2 ESF	420	R\$3.473,00	R\$1.458.660,00
4	Cachoeiro de Itapemerim	212.172	Nossa Senhora Aparecida	2 ESF	420	R\$3.473,00	R\$1.458.660,00
5	Cachoeiro de Itapemerim	212.172	Agostinho Simorato	2 ESF	420	R\$3.473,00	R\$1.458.660,00
6	Cachoeiro de Itapemerim	212.172	Recanto	2 ESF	420	R\$3.473,00	R\$1.458.660,00
7	Cachoeiro de Itapemerim	212.172	Paraíso	4 ESF	1.113	R\$3.149,00	R\$3.504.837,00
8	Cachoeiro de Itapemerim	212.172	Luiz Tinoco da Fonseca	4 ESF	1.113	R\$3.149,00	R\$3.504.837,00
9	Marataízes	39.259	Caculucagem-Praia dos Caçães	1 ESF	330	R\$3.666,00	R\$1.209.780,00
10	Rio Novo do Sul	11.630	Comunidade de São Vicente	1 ESF	330	R\$3.666,00	R\$1.209.780,00
11	São Mateus	134.629	Paulista	2 ESF	420	R\$3.473,00	R\$1.458.660,00
Total							R\$19.806524,00

## ANEXO II – UBS NÃO HABILITADAS

Nº	Município	População do Município	Local	Quantidade de Equipes por UBS
1	Alegre	29.869	Anutiba	1ESF
2	São Domingos do Norte	8.735	Centro	1ESF
3	Serra	536.765	Praia de Carapebus	2ESF
4	Serra	536.765	Jardim Bella Vista	4ESF
5	Serra	536.765	Porto Canoa	4ESF
6	Viana	80.735	Areinha	3ESF

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 23/12/2022 11:50:26 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2022 11:50:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-321062>